

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 25488

PROCESSO SMA

Nº 7.245/1994

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 24.777/10/TA e na Licença Ambiental de Instalação 00524, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 4 AMARELA – TRECHO PÁTIO VILA SÔNIA – PAULISTA, ATÉ O POÇO VSE JOSÉ EUSEBIO

LOGRADOURO: SÃO PAULO MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Construção da Via Permanente entre o poço de Ventilação e Saída de Emergência José Eusébio e o Pátio da Vila Sônia, com 8.600 metros de extensão. O empreendimento compreende: a implantação do Pátio de manobras e estacionamento de trens Vila Sônia; a construção das Estações Faria Lima e Paulista; a construção dos Poços de Ventilação e Saída de Emergência – VSE José Eusébio, Incor, Brasil, Cunha Gago, Ferreira Araújo, Waldemar Ferreira, Três Poderes, Caxingui e Santa Albina; a construção da Subestação de Energia Primária Vital Brasil.

OBSERVAÇÕES

- a) A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- b) A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- c) Integra(m) a presente Licença 01 anexo.
- d) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 02 (DOIS) anos, a contar da data de sua emissão.
- e) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 29 /03 /10

ANA CRISTNA PASINI DA COSTA Directora da Departamento de

ANA CRISTNA PASINI DA COSTA Diretora do Departamento de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 01/01

PROCESSO

Nº 7.245/1994

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 25488.

A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ deverá demonstrar para análise e aprovação deste Departamento, o atendimento às seguintes exigências técnicas:

Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação - LO:

- 1. Apresentar, no prazo de 90 dias, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizadas na operação plena da Linha 4, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos;
- 2. Apresentar, no prazo de 90 dias, relatório descritivo e fotográfico demonstrando a implementação do Plano de Recuperação Ambiental da área de DME Piscinão Metalúrgico, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e ART do profissional responsável;
- 3. Apresentar anuência do IPHAN quanto ao detalhamento das atividades de divulgação propostas no Programa de Arqueologia Pública e Educação Patrimonial;
- 4. Apresentar a autorização para funcionamento da área de abastecimento de combustíveis a ser utilizada para os veículos na área interna do pátio Vila Sônia;
- 5. Demonstrar atendimento ao Parecer Técnico nº010/DECONT-2/2007, referente as medições dos níveis de ruído e emissão eletromagnética da Subestação Vital Brasil no primeiro relatório anual:
- 6. Apresentar nos relatórios anuais, o cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental TCAs emitidos pelo DEPAVE e do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA nº 89.686/09 emitido pela Agência Ambiental da CETESB;

o 2" via – emitente

nitente 3ª via - arquivo

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



